

OFÍCIO nº 101/2026-Superintendência

Araraquara, 18 de junho de 2026.

Ao Exmo. Senhor
Luís Claudio Lapena Barreto
Prefeito Municipal
14801-901 – Araraquara/SP

Assunto: **Consultoria para Contrato de Performance**

Ref.: **Requerimento nº 1358/2026, da Câmara Municipal de Vereadores, Processo Administrativo nº 45.794/2026, Protocolo DAAE nº 2026/PRC002193**

Exmo. Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerimento acima identificado, formulado pelos Ilmos. Srs. Vereadores Fabi Virgílio, Alcindo Sabino, Filipa Brunelli, Guilherme Bianco, Maria Paula e Paulo Landim, apresentamos as informações acerca da contratação de consultoria técnica especializada para elaboração e modelagem de estudos, diagnósticos e instrumentos técnicos e jurídicos, consistentes em ETP, TR, Mapa de Riscos, Edital e Minuta Contratual, com a finalidade exclusiva de subsidiar futura licitação de contrato de performance, não abrangendo execução operacional.

Cabe salientar que as informações aqui prestadas já se encontram disponíveis no site do DAAE (<https://transparencia.araraquaradaae.eportal.net.br/compras-transparencia/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais/44239770000167/2026/18>), em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 12.527/2011 e à Lei Municipal nº 9.862/2020.

1. Qual fato concreto impede que os servidores da autarquia elaborem o ETP, TR, Mapa de Riscos, Edital e Minuta Contratual?

Conforme descrito na página 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

As perdas de água nas redes de distribuição representam o maior desafio das companhias de saneamento no Brasil, tanto públicas como privadas. Tais perdas

prejudicam a eficiência operacional, comprometem a qualidade da água distribuída, elevam os custos e reduzem as receitas operacionais.

Adicionalmente provocam um desequilíbrio entre a oferta e a demanda de água, perpetuando a intermitência no fornecimento e demandando investimentos cada vez mais elevados para construção e ampliação de sistemas produtores.

As principais causas para a ocorrência das perdas de água são:

- a) perdas comerciais: água consumida e não faturada;
- b) perdas físicas: água produzida e distribuída que se perde na rede antes de consumida;
- c) fraudes: procedimentos ilícitos e/ou irregulares dos consumidores para evitar ou diminuir a medição da água efetivamente consumida;
- d) obsolescência do sistema de distribuição da água: problemas com a integridade metrológica, física e de gestão da rede de distribuição, por falta ou obsolescência de aparelhos e equipamentos de controle.

Sistemas de abastecimento de água com altos níveis de desempenho e metas estratégicas das empresas de saneamento básico são essenciais para combater a escassez de recursos hídricos, atender aos parâmetros dos órgãos de regulação e controle e às premissas do Novo Marco Regulatório – estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.029/2020 – e Portaria MCID nº 788/2024.

Soma-se à problemática acima desenvolvida a inexperience deste órgão com contratos de eficiência (performance), qual tem alta complexidade, longa duração e grande volume de recursos financeiros. Assim, justifica-se a contratação de uma consultoria especializada em desenvolver soluções de combate e gestão das perdas de água através de contratos de performance.

2. Quais conhecimentos técnicos especializados a consultoria possui que não existem na estrutura do órgão?

Conforme descrito na página 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi necessária a seguinte qualificação técnica:

- experiência comprovada na modelagem de contratos complexos, preferencialmente relacionados ao setor de saneamento básico, infraestrutura ou serviços públicos regulados;
- atuação prévia em projetos que envolvam planejamento estratégico, modelagem técnico-jurídica ou estruturação de contratos de desempenho ou eficiência;
- domínio de metodologias de diagnóstico institucional, análise de dados, definição de indicadores e estruturação de instrumentos contratuais.

3. De que forma foi demonstrado que a contratação externa é mais vantajosa do que a execução interna?

Conforme descrito na página 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento e à análise das principais soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza preparatória e não executiva do objeto.

A análise contemplou alternativas tecnicamente viáveis, avaliadas sob os critérios de aderência ao objeto, viabilidade técnica, riscos associados, governança, economicidade e segurança jurídica.

4. Como se comprova que o gasto de R\$ 15 mil gerará benefício efetivo para a futura licitação?

Conforme descrito na página 14 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será designado formalmente:

- Gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da contratação, interlocução institucional com a contratada e validação estratégica dos produtos entregues;
- Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, verificação da conformidade dos produtos com o Termo de Referência e emissão dos atestes necessários ao pagamento.
- As designações deverão observar as competências técnicas compatíveis com a natureza do objeto.

5. Qual o risco de dependência contínua de consultorias para atividades típicas de planejamento das contratações públicas?

Conforme descrito na página 12 do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

A contratação da consultoria especializada de modelagem tem por finalidade a obtenção de resultados institucionais, técnicos, jurídicos e de governança, voltados ao fortalecimento do planejamento e à mitigação de riscos em eventual contratação futura.

6. Os documentos produzidos serão de propriedade exclusiva do DAAE?

Conforme descrito na página 1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a modelagem de estudos, diagnósticos e instrumentos técnicos e jurídicos vão subsidiar a futura licitação de contrato de performance e, portanto, estarão disponíveis a todos os licitantes interessados para a elaboração de proposta.

7. Quantas empresas participaram do pregão eletrônico? Houve disputa efetiva de preços?

Quatro empresas participaram do pregão eletrônico. Sim, houve disputa efetiva de preços.

8. Qual é a experiência da Thornton International Comércio e Serviços LTDA nesse tipo de consultoria?

Para fins de qualificação técnica no certame licitatório, a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica referente a:

Diagnóstico técnico detalhado das perdas de água e análise do sistema de abastecimento em setores selecionados do sistema de distribuição operado pela COPASA, com a finalidade de subsidiar a estruturação de contratos de performance para redução de perdas e melhoria da eficiência operacional do sistema.

As atividades foram desenvolvidas em etapas estruturadas, abrangendo coleta e análise de dados operacionais, avaliação técnica dos sistemas, diagnóstico das perdas e elaboração de propostas de melhoria.

O estudo contemplou a análise de 11 setores operacionais do sistema de distribuição, totalizando aproximadamente 739 mil ligações de água.

9. A empresa já contratou com o DAAE anteriormente?

Não.

10. O ETP será elaborado com diagnóstico detalhado e análise de alternativas?

Sim.

11. O mapa de riscos contemplará riscos técnicos, jurídicos e financeiros da fase de contratação e da execução futura?

Sim.

12. O TR incluirá metodologia de medição, fiscalização e indicadores de desempenho?

Sim.

13. Qual será exatamente o objeto da futura licitação que essa consultoria pretende estruturar?

Conforme descrito na página 10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto da futura licitação é contrato de performance para redução de perdas física e aparentes.

14. A minuta contratual será adaptada às peculiaridades do objeto futuro ou apenas reproduzirá modelos genéricos?

Conforme descrito na página 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

A solução escolhida não antecipa execução, não gera obrigação de contratação futura e preserva integralmente a discricionariedade administrativa.

Ainda nas páginas 10 e 11 do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

A atuação da consultoria será desenvolvida de forma integrada, sequencial e metodologicamente coerente, contemplando as seguintes etapas principais, sem prejuízo de ajustes decorrentes do aprofundamento técnico:

9.1 Diagnóstico Técnico-Institucional

- levantamento e análise do contexto institucional, operacional, comercial e regulatório;
- avaliação da disponibilidade, qualidade e consistência dos dados existentes;
- identificação de limitações, riscos e condicionantes relevantes à modelagem.

9.2 Análise Crítica de Dados e Informações

- consolidação e tratamento das bases de dados fornecidas pela Administração;
- análise de séries históricas, indicadores existentes e práticas adotadas;
- identificação de lacunas informacionais e proposição de ajustes metodológicos.

9.3 Definição de Premissas, Diretrizes e Indicadores

- estabelecimento de premissas técnicas, jurídicas e econômicas compatíveis com a realidade institucional;
- definição de diretrizes para eventual contrato de performance;
- proposição de indicadores, métricas e critérios de mensuração compatíveis com boas práticas e exigências de controle.

9.4 Modelagem Técnica, Jurídica e Econômico-Financeira

- estruturação da modelagem técnica do objeto;
- definição de mecanismos de alocação de riscos;
- proposição de estrutura jurídica compatível com a Lei nº 14.133/2021;
- elaboração de diretrizes econômico-financeiras, sem qualquer forma de simulação vinculante ou compromisso de resultado.

9.5 Elaboração dos Instrumentos Técnicos e Jurídicos

- elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- elaboração do Mapa de Riscos;

- elaboração do Termo de Referência (TR);
- elaboração da minuta de edital e da minuta contratual.

9.6 Validação Institucional e Ajustes

- realização de reuniões técnicas e oficinas de validação com a Administração;
- incorporação de ajustes e esclarecimentos solicitados;
- consolidação final dos produtos técnicos.

9.7 Limites da Solução Proposta

Ressalta-se expressamente que:

- a solução não inclui execução de serviços operacionais, obras ou fornecimento de bens;
- não contempla implementação prática das ações modeladas;
- não gera obrigação de contratação futura;
- não envolve qualquer forma de remuneração vinculada a desempenho ou resultado.

A eventual utilização dos produtos elaborados dependerá de decisão administrativa futura, autônoma e discricionária, a ser tomada em processo próprio.

15. Por que a elaboração desses documentos demandará 6 meses?

A vigência do contrato é de 4 (quatro) meses e está baseada em experiência de outros prestadores de serviços de saneamento básico, como Copasa, Corsan e Sabesp.

16. Haverá entregas parciais ou somente um produto final?

Conforme descrito na página 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação compreende:

- 01 (um) serviço de consultoria técnica especializada, contratado por escopo global, englobando a totalidade das atividades e produtos previstos no Termo de Referência, notadamente:
 - diagnóstico técnico-institucional;
 - análise crítica de dados e informações;
 - definição de premissas, diretrizes e indicadores;
 - modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira;
 - elaboração do DFD, ETP, Mapa de Riscos, TR, minuta de edital e minuta contratual;
 - validação institucional e consolidação final dos produtos.

NOTA: Não há previsão de parcelamento quantitativo, nem de contratação fracionada por produto, em razão da interdependência técnica e metodológica das atividades envolvidas.

17. Qual o valor estimado da futura contratação que será licitada? Existe garantia de que a licitação será efetivamente realizada após a conclusão dos estudos?

Conforme descrito na página 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

A contratação destina-se à elaboração integrada de estudos, diagnósticos e instrumentos técnicos e jurídicos, voltados exclusivamente à fase preparatória de planejamento, não se confundindo com execução de serviços operacionais, obras, fornecimento de bens ou implementação prática de ações de combate às perdas.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



WILIAN THOMAZ MAREGA

Superintendente do DAAE